



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fone (67) 3466-1611 | e-mail:
gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

PORTARIA Nº 321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	19/12/2024
Edição:	20021
Ano:	VII
M ^a Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

*Dispõe sobre a designação do servidor **Luilcio Azevedo da Silva** para exercer a função de **Gestor de Parceria** celebrada com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. Luilcio Azevedo da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Gestão - SEGEPU, para exercer a função de **Gestor da Parceria** celebrada entre o Município de Glória de Dourados e a Conselho Comunitário de Segurança Pública de Glória de Dourados, através do **Termo de Fomento nº 013/2024**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º. São atribuições do Gestor da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fone (67) 3466-1611 | e-mail:
gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

III - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

IV - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

VI - emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

VII - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de dezembro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL